PARECER GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO N.º 04/2021 – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2021

Destinatário: COLIC – Sr. Anselmo Mageski

Referência: Recurso em razão da inabilitação. Zandonade Cani Gama Advogados.

O presente Parecer examinará as razões do recurso da sociedade de advogados **Zandonade Cani Gama Advogados**, interposto em face da decisão de sua inabilitação no Edital de Licitação n.º 005/2021.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Verificou-se que a interposição de recurso ocorreu dentro do prazo definido no item 18.1 do Edital de Licitação nº 005/2021, que assim estabelece:

> 18.1. Declarada a habilitação da licitante, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em face de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação no curso do processo licitatório.

Diante da previsão do Edital, e considerando que a Ata da Comissão Permanente de Licitação que realizou o julgamento da habilitação foi publicada em 25.11.2021 o recurso poderia ser apresentado até dia 02.12.2021, sendo que, deste modo, o recurso é tempestivo.

Assim, passa-se ao exame da argumentação.

2. DO MÉRITO – DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À CERTIDÃO NEGATIVA DE PROCESSO DISCIPLINAR DE TODOS OS ADVOGADOS

Alega a sociedade recorrente que não há fundamentos jurídicos para sua inabilitação no processo licitatório em razão da não apresentação de certidão negativa de processo disciplinar de todos os advogados que prestarão serviços, conforme exige o item 2.5, a, do Anexo V do Edital de Licitação nº 005/2021, uma vez que foi juntado dentre os documentos de habilitação documentação proveniente do sistema DATAGED OAB/ES de todos os advogados da sociedade. Dessa forma, anexa ao presente Recurso declaração da OAB/ES, que certifica que as informações contidas no DATAGED são informações fidedignas e que servem como certificado de autenticidade, bem como as certidões negativas de processo disciplinar de todos os advogados que prestarão serviços, que comprovam a veracidade das informações já apresentadas juntamente com os documentos de habilitação.

Em análise do recurso ora interposto entende-se assistir razão à recorrente, eis que nos termos do item 25.2 do Edital de Licitação nº 005/2021 é facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Assim, considerando que a própria sociedade recorrente já apresenta com o recurso os documentos complementares que visam esclarecer os documentos apresentados no envelope de habilitação (fls. 1479 a 1544), em atendimento a exigência do item 2.5, a, do Anexo V do Edital, entende-se inexistir razões para a manutenção da sua inabilitação no presente certame.

Pelo exposto, entende-se que deve ser retificada e republicada a ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação do Banestes S. A. - Banco do Estado do Espírito Santo, para julgamento da habilitação referente ao Edital de Licitação nº 005/2021, com a habilitação da sociedade Zandonade Cani Gama Advogados para as áreas de atuação Cível, Seguro e Cobrança Regressiva, Recuperação de Crédito e Trabalhista.

3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, opina-se que o recurso deve ser conhecido por ser tempestivo, sendo que, no mérito, deve ser **DADO PROVIMENTO**, a fim de habilitar o escritório sociedade **Zandonade Cani Gama Advogados** para as áreas de atuação Cível, Seguro e Cobrança Regressiva, Recuperação de Crédito e Trabalhista (Localidade 1 - Microrregião da Grande Vitória).

4. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Considerando que o grupo técnico para análise do recurso deu provimento ao mesmo, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO decide por revisar a DECISÃO PROFERIDA em ATA do dia 25/11/2021 para declarar **HABILITADA** a sociedade de advogados **Zandonade Cani Gama Advogados** para as áreas de atuação Cível, Seguro e Cobrança Regressiva, Recuperação de Crédito e Trabalhista (Localidade 1 - Microrregião da Grande Vitória)..

Anselmo Mageski 2021.12.09 10:01:22 -03'00'

ANSELMO MAGESKI

Presidente CPL